

Recife

**Ofício 003/2017**

Recife, 22 de março de 2017

Srs. *Berenice de Andrade Lima*

Ilmo.Sr.

**Luiz Alexandre Almeida**

**Presidente da Companhia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB**

Prezado,

Vimos, por meio deste, dar-lhe ciência do despacho do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, referente à DEMANDA nº 003/2017 que versa sobre o Pedido de Acesso à Informação nº 201700069630337. Em anexo, encaminhamos o inteiro teor do despacho em comento e, desde já, orientamos que a CSURB observe as recomendações apostas por este Comitê.

Com nossos votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, os quais poderão ser solicitados através do e-mail direto do CGAI (cgai@recife.pe.gov.br) ou pelo telefone: 81 3355.9001.

Cordialmente,

*Mariana Lacerda Frágoso*

**Mariana Lacerda Frágoso**

Presidente do CGAI

*Recebido  
27.03.17  
Edgmar*

**DEMANDA CGAI nº 003 / 2017**

**DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 201700069630337

Requerente: J C S B

Data de Protocolo: 14/03/2017

Análise: 20/ 03 / 2017

**RELATÓRIO**

**Solicitação original protocolada em 10/03/2017, direcionada à AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB:** -----

"Prezados, Estive visitando o mercado publico de Afogados , e verifiquei que existem diversos boxs fechados e sem utilização comercial. Gostaria de saber se há boxs vagos e quando será publicado o edital para a concessão dessas permissões?"

**Resposta em 14/03/2017:** -----

"A Csurb está concluindo um Levantamento da situação de todos os boxes dos mercados, identificando também aqueles que estão fechados. Informamos que ainda não dispomos de uma data definida para abertura de Novas Permissões. Maiores dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone 3355-2430".

**1º Recurso interposto em 14/03/2017:** -----

"Prezados , A informação não foi prestada, e nem foi dado a data para a divulgação. No aguardo , da liberação dessas informações."

**Resposta em 14/03/2017:** -----

"Prezado, seu recurso foi indeferido, pois o retorno foi dado em resposta anterior. Ressaltando: o ente está concluindo um estudo sobre a situação de todos os boxes dos mercados, e não há previsão de abertura para novas permissões. O senhor poderá entrar em contato futuramente pelo telefone fornecido para saber se o estudo foi concluído e se há alguma previsão para novas permissões de uso. Atenciosamente, Equipe do Portal da Transparência".

**2º Recurso interposto em 31/08/2016:** -----

"Prezados , Favor veriicar o teor do art 11 do decreto 25479. Cabe a CSURB ter o controle de todos os permissionários dos mercados . Verifiquei in loquo que existem espaços vazios e que há uma comercialização dessas concessões. De maneira que solicito a lista."

**DECISÃO**

Inicialmente, temos que o recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão (Lei nº 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O



recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto n.º 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

De acordo com a Lei nº 17.866 de 15 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 28.527 de 16 de janeiro de 2015, e com art. 18 do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, constante do anexo único da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, o recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos.

De início, vale destacar que, em síntese, a Lei de Acesso à Informação institui para toda a Administração Pública o **princípio da publicidade máxima**, que estabelece a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Para garantir o exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, as exceções devem ser definidas de forma clara e de acordo com critérios definidos na Lei.

Inobstante a tempestividade do recurso interposto, observamos que o solicitante inovou em seu recurso, ou seja, fez especificação não contida no pedido originário quando solicitou a **lista** dos boxes vagos. Em seu pedido originário, menciona apenas "gostaria de saber se há boxes vagos" sem solicitar qualquer lista. Desse modo, de pronto, indeferimos, parcialmente, o presente recurso com base na Súmula nº 01/2016 deste Comitê Gestor, que assim dispõe:

**Súmula CGAI nº 01/2016**

**"INOVAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO EM FASE RECURSAL** - Não será conhecido o recurso para a realização de novos pedidos, pedidos complementares ou especificações, sendo necessário um novo Pedido de Acesso à Informação – PAI."

Passando para análise do que foi contido no pedido originário, temos que o interessado requer informações sobre a existência de boxes vagos no mercado de Afogados e indaga "quando será publicado o edital para a concessão dessas permissões?". Em sua resposta, o órgão reclamado (CSURB) informa que "está concluindo um Levantamento da situação de todos os boxes dos mercados, identificando também aqueles que estão fechados. Informamos que ainda não dispomos de uma data definida para abertura de Novas Permissões. Maiores dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone 3355-2430".

Examinando o histórico da presente demanda, infere-se que as solicitações formuladas pelo requerente estão dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente, e o fornecimento das informações requeridas pelo solicitante só reafirma o compromisso da Administração com a transparência e com a garantia do acesso à informação, uma vez que a divulgação da existência de boxes vagos no Mercado de Afogados não se classifica como sigilosa.

Compreendemos que a CSURB não prestou a informação requerida pelo solicitante. Ora, deveria a Autarquia de Serviço Urbanos informar a quantidade de boxes vagos no referido mercado, com base em cadastro existente no seu banco de dados, destacando a data da última atualização dessa informação, tendo em vista que está concluindo novo levantamento dos boxes vagos de todos os

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



mercados; bem como, uma previsão para a divulgação de edital para as novas permissões, ainda que seja apenas o mês previsto.

Ante o exposto, entende este Comitê que o pedido constante do presente recurso é, parcialmente, legítimo e, portanto, RECOMENDAMOS à CSURB que:

1 - oriente seus departamentos no sentido de facilitar o acesso às informações constantes de seus bancos de dados, deixando em destaque o período de atualização da informação fornecida;

2 - forneça, **de imediato**, as informações formuladas pelo Requerente na solicitação original. Caso o Órgão não possua a informação de imediato, deverá conceder a informação em até 20 (vinte) dias, a contar da ciência desta decisão, conforme preceitua o art. 10º, §1º, I da Lei n.º 17.866, de 2013.

Art.10. - Os órgãos e entidades municipais deverão viabilizar o acesso imediato à informação disponível.  
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, **em prazo não superior a 20 (vinte) dias:**  
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão (...)


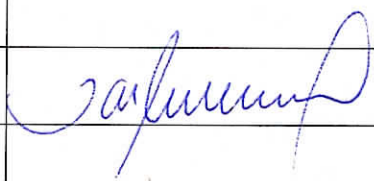
Por fim, cumpre registrar que, com a inserção da presente demanda no sistema do Portal da Transparência, o pedido em referência apresentará o status de "encerrado" no sistema, contudo, deverá a CSURB dar ciência, quando do atendimento ao Pedido de Acesso à Informação em análise, à Controladoria Geral do Município - CGM, através do e-mail [transparencia@recife.pe.gov.br](mailto:transparencia@recife.pe.gov.br), para inserção no citado sistema.

Em tempo, destaque-se que o monitoramento desse prazo de até 20 (vinte) dias será realizado pela CGM, órgão gestor do Portal da Transparência.

## PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência à CSURB, por meio de ofício, e ao requerente, através do Portal da Transparência.

## DECISÃO COLEGIADA

<b>Mariana Lacerda Fragoso</b> Presidente do CGAI	
<b>Camila Machado Leocádio Lins dos Santos</b> Membro representante da SEGOV	
<b>Tai Mu Shih</b> Membro representante da EMPREL	
<b>Bruna do Rego Barros Madureira</b> Membro representante da SADGP	



<b>Clarissa Barbosa Coutinho Esteves</b> Membro representante da SEPLAG	<i>Clarissa Barbosa Coutinho Esteves</i>
<b>Waldemir Almeida Moreira</b> Membro representante da SEFIN	<i>Waldemir Almeida Moreira</i>
<b>Vesta Pires Filha</b> Membro representante da SAJ	